

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 106, de 12.2.07

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 636/2006, RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a eliminação do procedimento de impressão, envelopamento e distribuição dos contracheques dos Juízes e Servidores deste Tribunal, que passarão, no prazo de 90 (noventa) dias, serem disponibilizados na INTRANET aos respectivos interessados.

Parágrafo único. Os aposentados e pensionistas continuarão recebendo os seus contracheques, por meio de correspondência, devidamente lacrada, expedida pelo Núcleo de Pagamento de Pessoal da Secretaria de Orçamento e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo a nova sistemática de disponibilização dos contracheques implementada no prazo constante do art. 1º.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

